Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1687, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a repassar o valor de R$ 19.220,02, oriundos da União, através da Portaria do MS nº 1448/2020, ao Hospital Caridade São José de Sério - RS, e dá outras providências."

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R$ 19.220,02 (dezenove mil, duzentos e vinte mil reais e dois centavos), oriundos da União, através da Portaria do MS nº 1448/2020, ao Hospital Caridade São José de Sério – RS, destinado a ações da Pandemia COVID-19.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Extraordinário no valor de R$ 19.220,02 (dezenove mil, duzentos e vinte mil reais e dois centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Rec. Federal

2166 – COMBATE AO COVID-19

3.3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Art. 3º Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso o valor recebido do Governo Federal, por intermédio do Ministério de Saúde – Portaria Ministerial nº 1448, de 29/05/2020, em igual valor.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de Junho de 2020.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração e Planejamento.